



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34

LEI Nº 365/GPMAAN/2012

20 DE MARÇO DE 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, NO ESTADO DO PARÁ, apresenta, para apreciação desta Excelentíssima Câmara Municipal, o projeto de lei que autoriza o poder executivo a permutar os imóveis pertencentes ao Município de Água Azul do Norte – Pará.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis públicos, localizados na extensão direita e esquerda da Avenida Lago Azul, nos termos e condições estabelecidas nesta lei, com as empresas, autarquias, profissionais liberais que pretendam se instalar no Município.

Art. 2º Não será permitido à permuta com as empresas, autarquias, profissionais liberais que tencionem a construção de casas residências.

Art. 3º. Todo o valor ou objeto auferido com a permuta devera ser revertido em obras ou matérias para construção de infra-estrutura urbana na sede do Município em seus Distritos e Vilas.

Art. 4º. Esta lei revoga a lei 252/2007 e todos os dispositivos em contrario.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 20 de Março de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO**

***MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE PARÁ.***

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada satisfação que encaminhamos a essa Conceituada Casa de Leis

Senhor presidente desta casa de leis, este projeto de lei é necessário, pois fere o princípio da autonomia empresarial.

Devido os desmazelos da justiça e pessoas que não tem compromisso com a sociedade foi proposto uma ação popular na qual perdurou por vários anos a demanda, assim desmotivando empresárias as autarquias os profissionais liberais que adquiriram terrenos no canteiro Central deste Município.

Apos o protocolo da Ação Popular contra empresas, autarquias, profissionais liberais e o Município, foram vários anos de contratempos judiciais, onde em primeiro momento o Judiciário proibiu a construção e paralisação das obras já em andamento, apos a batalha árdua o Município vence a Ação Popular.

Assim o Município fica na obrigação de deixar os investidores que foram prejudicados após este árduo confronto judicial, ficar livre para em qualquer data dar início as suas construções.

A Previdência Social – INSS, devidos estes fatos ocorridos solicitaram prorrogação de prazo, perante este município que teve de acatar, pois os prejuízos seriam maior (copia em anexo).

Assim nada mais justo que aprovar esta lei na sua integra.

É, portanto, necessário criar mecanismos alternativos e eficazes para a resolver os problemas a existentes, de modo a ser feita justiça com as pessoas

querem investir neste Município, além de pagarem seus tributos em dia. Essas pessoas pagam muito, exatamente porque muitas outras deveriam pagar, mas não pagam.

Contamos com a colaboração de vossa senhoria no sentido de nos atender, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal